

Contrato nº 183/2025 que integra a Concorrência nº 001/2025, Processo Licitatório nº 028/2025.

Data de emissão da Ordem de serviço: 27/05/2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Apicás - MT.

Responsável Fiscal: Eng. JEAN GARATTINI VIZZOTTO - CREA: MT/035714

Eu, **Jean Garattini Vizzotto**, Engenheiro Civil CREA **MT/035714**, contratado da Prefeitura Municipal de Apicás - MT, verificando a execução dos serviços do **CONTRATO Nº 183/2025**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apicás-MT.**, e a empresa **CEREZOLI E SANTOS LTDA**. Declaro o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra supra citada, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

Apicás -MT, 21 de maio de 2026.

JEAN GARATTINI VIZZOTTO JULIO CESAR DOS SANTOS
CREA: MT/035714 PREFEITO MUNICIPAL
ENGENHEIRO CIVIL

CEREZOLI E SANTOS LTDA

CNPJ: 07.144.352/0001-60

CONTRATADA

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO Nº 194/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O ANO.

Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro: Fica reajustado o valor unitário do item a seguir descrito, conforme segue:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UN.MED.	VLR. REGIS-TRADO	VLR.REAJUSTADO
15	9-01 0723	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, CM (MARCA DE REFERENCIA: AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN), CAIXA COM 305 METROS	MPT	CX	R\$ 619,69	R\$ 817,99

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 226/ 2026**

SÚMULA: NOMEIA O ENCARREGADO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidor **DAVID DE SOUZA SILVA**, como Encarregado de Tratamento de dados no âmbito da Prefeitura Municipal de Apicás-MT.

Artigo 2º - São competências do Encarregado de Tratamento de Dados do Município de Apicás:

§ 1º --São atividades do encarregado:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - Orientar os funcionários e os contratados do órgão ou da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 2º -Cabe ao Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais:

I - Oferecer os subsídios técnicos necessários à formulação das orientações pelo CMPD para a elaboração dos planos de adequa-

ção;

II - Orientar, sob o ponto de vista tecnológico, os órgãos e as entidades na implantação dos respectivos planos de adequação.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apicás-MT 21 de Maio de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 183/2025**

SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: CEREZOLI & SANTOS LTDA

CONTRATO: 183/2025

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO E COZINHA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CONSTRUINDO O SABER, DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT em atendimento da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias (21/05/2026 a 20/06/2026).

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 227/2026**

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PRSSOAIS-CMPD DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores: **Nilson Correia de Almeida, Gessica Camila Ramos de Oliveira, Uendel de Souza de Castro, Romulo Santana Baleeiro, Luan Luis Matos Zagli, Milena Alves de Oliveira**, para compor o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais-CMPD.

Artigo 2º - O Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais-CMPD, com atuação permanente, terá as seguintes competências:

- I - Zelar pela proteção dos dados pessoais, sendo uma referência para os órgãos e as entidades no âmbito do Município e nos termos da legislação;
- II - Propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para uma Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;
- III - Orientar a elaboração de Plano, com ações de curto, médio e longo prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de acordo com orientações básicas previstas em regimento interno;
- IV - Articular tecnicamente com especialistas de outros entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da política referida no inciso II;
- V - Promover, entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;
- VI - Promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e privacidade;
- VII - Formular orientações sobre a indicação do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Administração Pú-

blica direta e indireta;

VIII - Orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

IX - Orientar os agentes de tratamento da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

X - Produzir e manter atualizados manuais de orientação para implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e modelos de documentos, assim como capacitações para os agentes públicos;

XI - Estimular a adoção de padrões para o tratamento e a proteção de dados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública do Poder Executivo;

XII - Disponibilizar canal de comunicação com os órgãos e as entidades do Município;

XIII - Realizar ações de cooperação com a ANPD, visando ao cumprimento das suas diretrizes no âmbito municipal;

XIV - Fornecer orientações para padronização de cláusulas nos instrumentos contratuais administrativos, contemplando o tratamento de dados pessoais, resguardadas as competências da Procuradoria Geral do Município - PGM;

XV - Recomendar a publicação dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPDP previstos no art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XVI - Monitorar a aplicação do disposto na Normativa nº 054/2023.

Parágrafo único - O CMPD subordina-se administrativamente à Secretaria Municipal de Administração;

Artigo 3º- O mandato dos Membros do Comitê será de dois(02) anos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apicás-MT 21 de Maio de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1150/2026 ARAGUAIANA, 21 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a autorização de Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Senhor José Marra Nery, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 e Suplementar no valor de R\$ 400.000,00, totalizando R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), para inclusão de ficha dotação orçamentária não prevista e reforço da dotação prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme a seguinte classificação:

Órgão:	14 Secretaria Municipal de Cultura
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	0048 - Cultura
Projeto/Atividade:	2074 - Realização de Festa do Peão
Fonte de Recurso:	1.701.321000
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00
Fonte de Recurso:	2.701